

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

LEI Nº 12.061, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Lajeado a instituir o Programa de Recuperação de Créditos do Serviço Municipal de Água.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Serviço Municipal de Água com a finalidade de propiciar ao contribuinte, nas condições desta Lei, regularização de débitos relativos ao fornecimento de água e ao consumo excedente, mediante redução de multa, juros e correção monetária.

§ 1º A redução será de 90% (noventa por cento) dos valores correspondentes à multa, aos juros e à correção monetária incidentes sobre o débito, para pagamento integral à vista, dentro do prazo de vigência deste Programa.

§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos créditos inscritos ou não em dívida ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

§ 3º Se o valor da dívida for superior ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), esses débitos poderão ser parcelados em até 12 (doze) vezes.

Art. 2º O prazo de adesão ao Programa será de 05 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 3º A adesão ao presente Programa não exime o contribuinte do pagamento dos emolumentos cartorários decorrentes do protesto da Certidão da Dívida Ativa, nem das custas processuais e honorários advocatícios para extinção da execução fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

DECRETO Nº 14.170, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Homologa o Regimento Interno da Biblioteca Pública Municipal João Frederico Schaan, Lajeado/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação contida no expediente 46379/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Biblioteca Pública Municipal João Frederico Schaan, localizada na Rua Júlio de Castilhos nº 411, Bairro Centro, Lajeado-RS, conforme anexo.

Art. 2º O Regimento tem por finalidade disciplinar a organização e o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal João Frederico Schaan.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade disciplinar a organização e o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal João Frederico Schaan, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 411, Bairro Centro, em Lajeado (RS), CEP 95900-170.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E OBJETIVOS Seção I Da Natureza

Art. 2º A Biblioteca Pública Municipal João Frederico Schaan é um espaço cultural, administrado pela Prefeitura Municipal de Lajeado por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, destinado a facilitar o acesso à cultura, à informação e ao lazer.

Seção II Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos da Biblioteca Pública Municipal João Frederico Schaan:

- I – contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade local e regional, estimulando o hábito da leitura;
- II – promover e incentivar ações culturais, que se enquadrem no âmbito de sua competência, criando condições para a reflexão e a criação literária, científica e artística e desenvolvendo a capacidade crítica do indivíduo;
- III – fomentar visitas guiadas com cunho pedagógico, mediante agendamento prévio;
- IV – preservar o acervo de obras raras e as publicações de autores locais;
- V – garantir o fomento e a atualização do acervo;
- VI – disponibilizar espaço acessível à comunidade para pesquisa e leitura.

CAPÍTULO III DO ACESSO

Art. 4º Poderão se inscrever como usuários da Biblioteca Pública Municipal João Frederico Schaan pessoas residentes no município de Lajeado ou que possuam vínculo com o município, passível de comprovação, como estudar e/ou trabalhar na cidade.

Art. 5º A inscrição para o cadastro de usuários será realizada mediante:

- I – apresentação de documento de identificação oficial com foto;
- II – comprovante de residência atualizado;
- III – contribuição anual de R\$ 10,00 (passível de atualização);

§ 1º No ato da inscrição, serão solicitadas outras informações, além de ser realizado registro fotográfico no formato 3x4 para confecção da carteira de usuário.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do usuário a atualização de seus dados cadastrais junto à Biblioteca, sob pena de cancelamento da inscrição.

§ 3º O cadastro não será concluído se os dados e documentos estiverem incompletos.

IV – assinatura de termo de compromisso de utilização do acervo e autorização de uso de imagem e voz. Parágrafo único. Usuários menores de idade deverão estar acompanhados dos responsáveis.

Art. 6º Caso o leitor não tenha cadastro, não poderá realizar empréstimos de livros, podendo apenas ler, manusear, consultar e pesquisar as obras do acervo disponível nas dependências da Biblioteca, desde que atenda às regras deste regimento.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

Art. 7º A inscrição na Biblioteca é válida pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovada ao fim do período.

§ 1º Após a inscrição do usuário, será disponibilizada uma carteira de identificação, a qual poderá ser retirada nas dependências da Biblioteca após 2 (duas) semanas.

§ 2º A renovação da inscrição somente se efetivará se o usuário não estiver inadimplente com suas obrigações.

Art. 8º O ato de inscrição na Biblioteca implica:

I – na aceitação e no cumprimento das normas deste Regimento Interno;

II – no cuidado com as obras que integram o acervo;

III – no cumprimento dos prazos regulamentares.

CAPÍTULO IV DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º A Biblioteca Pública Municipal João Frederico Schaan funcionará de segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, nas sextas-feiras das 8h às 14h e no 1º (primeiro) sábado de cada mês das 8h30 às 11h30, exceto em feriados e recessos.

Art. 10. A Biblioteca poderá funcionar em horários especiais, a serem estabelecidos e divulgados de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS

Art. 11. Para ingresso nas dependências da Biblioteca e utilização de seus serviços, o usuário deverá dirigir-se ao balcão de atendimento e solicitar ao atendente o serviço desejado.

Parágrafo único. Caso o usuário tenha consigo mochila ou sacolas, as mesmas deverão ser guardadas no balcão guarda-volumes.

Art. 12. É proibido ao usuário da Biblioteca, enquanto estiver em suas dependências:

I – fumar;

II – ingerir alimentos;

III – ingerir bebidas, exceto água, salvo em eventos promovidos pela Biblioteca;

IV – retirar qualquer livro do acervo das dependências da unidade sem autorização ou sem registro;

V – ceder a terceiros o material que tomou emprestado.

Parágrafo único. Será permitido o consumo de bebidas e alimentos apenas na área externa da Biblioteca.

Art. 13. São deveres do usuário:

I – manter o silêncio nos recintos da Biblioteca;

II – devolver o material emprestado dentro dos prazos estabelecidos e nas mesmas condições de uso em que foi retirado;

III – zelar pela conservação do acervo e do patrimônio da Biblioteca;

IV – comunicar qualquer alteração de seus dados cadastrais;

V – reparar, substituir ou indenizar a Biblioteca caso venha a causar danos a seus materiais e instrumentos técnicos.

Parágrafo único. É proibido fazer ou receber ligações, gravar ou ouvir áudios em aparelhos móveis (celulares, tablets, etc.) nas dependências da Biblioteca, devendo os mesmos permanecerem em modo silencioso ou deverão ser utilizados fones de ouvido.

Art. 14. O usuário que perturbar o ambiente da Biblioteca, prejudicando os demais usuários, será advertido verbalmente e, caso persista no comportamento inadequado, será convidado a se retirar do recinto.

Art. 15. A Biblioteca não se responsabiliza por objetos e pertences pessoais, sendo os mesmos de inteira e exclusiva responsabilidade dos seus usuários.

CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS

Art. 16. A Biblioteca compreende os seguintes serviços:

- I – serviço de atendimento;
- II – serviço de seleção, aquisição e processamento técnico;
- III – visitas guiadas;
- IV – ações culturais e de promoção à leitura;
- V – acesso à internet e demais tecnologias.

Seção I Do serviço de atendimento

Art. 17. O Serviço de Atendimento compreende:

- I – recepcionar, atender e orientar os usuários sobre os serviços disponíveis na Biblioteca;
- II – realizar consultas, empréstimos, devoluções, reservas e renovações de obras literárias;
- III – inserir novos cadastros de usuários;
- IV – sugerir aquisições e receber sugestões dos usuários;
- V – manter em ordem o acervo bibliográfico;
- VI – zelar pelo patrimônio do setor;
- VII – executar outras tarefas afins ou julgadas de sua competência.

Seção II

Do serviço de seleção, aquisição e processamento técnico

Art. 18. O Processamento Técnico é realizado pelo profissional técnico Bibliotecário, a quem compete:

- I – realizar, de acordo com as normas e princípios biblioteconômicos, o processamento técnico do acervo bibliográfico;
- II – registrar, catalogar e classificar o material bibliográfico;
- III – preparar as aquisições para circulação, consulta ou empréstimo;
- IV – manter atualizado o sistema da Biblioteca;
- V – elaborar estatísticas mensais do setor;
- VI – efetuar a triagem de materiais bibliográficos internos e externos (doações) para inserção, renovação e descarte no acervo;
- VII – organizar, atualizar e manter a hemeroteca (coleção de recorte de jornais locais) para pesquisa;
- VIII – realizar diagnósticos, estudos e pesquisas para estudo dos usuários e atualização do acervo.

Seção III Das visitas guiadas

Art. 19. As visitas guiadas compreendem a apresentação, por parte de servidor da Biblioteca, da história e acervo da Biblioteca para escolas, entidades ou organizações que demonstrem interesse, através de agendamento prévio por telefone ou e-mail. Durante a visita, também pode ocorrer mediação de leitura ou contação de histórias, caso a escola assim deseje.

Seção IV Das ações culturais e de promoção à leitura

Art. 20. Cabe à Biblioteca promover ações culturais e de promoção à leitura, visando atrair o interesse do público para o mundo literário, fornecendo subsídios para a formação dos indivíduos como membros ativos da sociedade, possibilitando o compartilhamento de conhecimentos entre si e com o mundo.

Parágrafo único. São consideradas ações culturais e de promoção à leitura:

- I – exposições, oficinas, palestras, apresentações musicais e teatrais;
- II – encontros literários, saraus e rodas de conversa;
- III – contações e mediações de histórias;
- IV – encontros e lançamentos com autores;
- V – participação em eventos da comunidade de cunho literário ou outras ações promovidas pela própria Biblioteca.

Seção V Do acesso à internet e demais tecnologias

Art. 21. O acesso à internet Wi-Fi na Biblioteca é livre e disponível a toda a comunidade e aos usuários que se encontrem no recinto, mediante login e aceitação do termo de aceite da rede, que é disponibilizada de forma gratuita pela Prefeitura de Lajeado.

Art. 22. A utilização dos Chromebooks ocorrerá mediante a apresentação de documento oficial com foto e assinatura de ficha de utilização. Os equipamentos devem ser utilizados para fins educativos, informativos e culturais.

Parágrafo único. Outras tecnologias disponíveis na Biblioteca poderão ser ofertadas quando da disponibilidade.

CAPÍTULO VII DO ACERVO

Art. 23. O acervo é composto por livros impressos de literatura e de diversas áreas do conhecimento, como filosofia, psicologia, religião, artes, linguagens, geografia, história e ciências sociais, puras e aplicadas, entre outras. Integram o acervo, ainda, obras em letra aumentada, em braille e audiolivros. A instituição dispõe também de mangás, histórias em quadrinhos e um acervo de periódicos constituído por publicações seriadas de duas naturezas: jornais e revistas destinados à informação e atualização dos usuários e materiais de valor histórico, disponíveis exclusivamente para consulta local, como a coleção do jornal "O Informativo do Vale", preservada desde sua primeira edição, em 1970. A formação e o desenvolvimento do acervo seguem critérios técnicos que asseguram o atendimento às necessidades educativas, informacionais, culturais e de lazer da comunidade.

§ 1º As obras disponibilizadas apenas para consulta não poderão ser retiradas para empréstimo domiciliar, devendo ser devolvidas pelo usuário ao final da pesquisa e verificadas pelo funcionário responsável.

§ 2º São consideradas obras disponíveis apenas para consulta: I – obras de referência (dicionários, enciclopédias e outros);

- II – publicações periódicas correntes (jornais e revistas);
- III – obras raras;
- IV – artigos científicos, recortes de jornal, periódicos e outros.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

§ 3º As obras disponíveis para empréstimo domiciliar são as que não se encontram listadas acima, entre as quais estão livros impressos de literatura e não-ficção, livros infantis, livros em braile, revistas do acervo, CDs e audiolivros.

CAPÍTULO VIII DA AQUISIÇÃO E DESCARTE

Art. 24. As obras bibliográficas são inseridas no acervo por meio de compra, doação ou permuta. Parágrafo único. A compra de materiais bibliográficos se dará através de dotação orçamentária da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e a escolha das obras levará em conta a Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca, estabelecida pelo Decreto nº 12.830 de 7 de junho de 2022.

Art. 25. O descarte das obras bibliográficas obedecerá à política do acervo, em que poderão ser descartadas obras deterioradas que não estejam em condições de uso, desatualizadas, em desuso ou em desacordo com os objetivos da Biblioteca.

CAPÍTULO IX DO EMPRÉSTIMO, RENOVAÇÃO, DEVOLUÇÃO E RESERVA

Art. 26. O empréstimo somente será realizado mediante apresentação da carteira do usuário, ou na falta desta, apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 27. Cada usuário poderá retirar para empréstimo até 4 (quatro) obras por vez, salvo caso de autorização especial concedida pela Coordenação da Biblioteca.

§ 1º Não será permitido emprestar a um único usuário mais de um exemplar da mesma obra.

§ 2º O limite para empréstimo de gibis é de 5 (cinco) exemplares por vez.

Art. 28. O prazo para devolução será de 15 (quinze) dias corridos.

§ 1º O empréstimo poderá ser renovado por mais 15 (quinze) dias corridos, até 6 (seis) vezes consecutivas, devendo o usuário efetuar a renovação dentro do prazo de empréstimo, diretamente na recepção da Biblioteca, mediante apresentação da obra emprestada e da sua carteira de identificação, ou ainda por telefone ou pelo site da Biblioteca.

§ 2º A multa para cada dia útil de atraso, por item, é de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos, valor passível de atualização.

§ 3º Não poderá ser renovado o empréstimo de livros que estiverem em lista de reserva preexistente.

§ 4º Caso o prazo para devolução do empréstimo termine em final de semana, feriado ou recesso, o usuário deverá entregar a obra no primeiro dia útil seguinte, sendo que não haverá a cobrança de multa nesta situação.

Art. 29. Os servidores da Biblioteca poderão entrar em contato com o usuário por e-mail, telefone, WhatsApp, nos seguintes casos ou através da sua referência pessoal:

§ 1º Para informação sobre empréstimos, prazos de devolução e disponibilidade de reservas.

§ 2º Avisos sobre o funcionamento da Biblioteca.

Parágrafo único. O servidor da Biblioteca, após ter realizado 3 (três) vezes a tentativa de busca das obras e se não obtiver retorno por parte do usuário, poderá lançar penalidade ao usuário no sistema, impedindo que o mesmo faça novos empréstimos até a regularização da situação junto à Biblioteca.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

Art. 30. A(s) obra(s) reservadas pelo usuário solicitante ficarão disponíveis por até 2 (dois) dias úteis após a realização da reserva, de acordo com o prazo estabelecido pelo sistema.

Art. 31. A(s) obra(s) emprestadas poderão ser devolvidas pelo próprio usuário ou por terceiro autorizado, na recepção da Biblioteca.

CAPÍTULO X DA RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS

Art. 32. É de responsabilidade do usuário zelar pela conservação e preservação do material retirado por empréstimo, devendo atentar-se ao prazo de devolução, implicando o seu atraso em suspensão dos empréstimos, em conformidade com o termo de compromisso assinado no momento da inscrição na Biblioteca.

Art. 33. Não é permitido tirar cópia de parte ou do todo de nenhum livro disponível na Biblioteca, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 34. É proibido o uso de cola, fita adesiva ou de qualquer material congênere como meio paliativo de restauro caseiro que venha a ser feito pelo usuário.

Art. 35. Caso o usuário identifique qualquer tipo de desgaste ou deterioração nas obras, deverá comunicar imediatamente ao atendente da Biblioteca no momento da devolução para que a equipe da Biblioteca providencie a restauração de acordo com critérios técnicos.

Art. 36. O usuário que danificar ou extraviar material bibliográfico ficará obrigado a ressarcir a Biblioteca mediante a reposição de obra idêntica ou de outra obra a ser escolhida pela Coordenação da Biblioteca, caso a obra esteja esgotada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Na hipótese tratada no caput, o usuário ficará suspenso dos serviços da Biblioteca até a efetiva reposição do material bibliográfico danificado ou extraviado.

Art. 37. Não será permitida a prática de atos que possam prejudicar o bem-estar dos que estiverem no interior da Biblioteca ou que possam causar prejuízo ao patrimônio público nela existente.

§ 1º Fica proibido o desacato aos funcionários públicos no exercício da função ou em razão dela, conforme o art. 331 do código penal — Decreto-lei 2848/40.

§ 2º O desacato, por parte do usuário, às orientações dadas pelos servidores da Biblioteca poderá acarretar em suspensão dos serviços prestados, sem prejuízo da adoção de medidas legais presentes na legislação federal.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As propostas de alteração deste Regimento Interno deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e homologadas pelo Prefeito, por meio de Decreto.

Art. 39. As despesas decorrentes da manutenção da Biblioteca Pública Municipal João Frederico Schaan correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 40. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca Pública Municipal João Frederico Schaan, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

Art. 41. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação do Decreto que o homologar.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

DECRETO Nº 14.171, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DELEGA ao Secretário Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade as atribuições previstas no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal n.º 7.830, de 2007.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, incisos II, VI, VIII, e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 53692/2025, e

CONSIDERANDO as disposições do 2º, inciso II, da Lei Municipal n.º 7.830, de 2007, que disciplina sobre os processos de regularização da obra;

CONSIDERANDO as disposições do art. 37, VIII e X da Lei Municipal n.º 11.842/25, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado; e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência administrativa aos procedimentos relacionados às competências da Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade - SEPLAN;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade a competência para nomear, por meio de ato próprio, a Comissão Especial mencionada no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal n.º 7.830/2007, bem como seus respectivos membros titulares e suplentes, quando houver.

Art. 2º A Comissão Especial deverá observar, no exercício de suas atribuições, os limites, finalidades e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal n.º 7.830/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A delegação de competência prevista neste Decreto não afasta a possibilidade de avocação do ato pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

PORTARIA N.º 35.020, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA a Portaria 31.972/2023 e **CONCEDE** gratificação trienal à servidora estável **SARA MARIA CEOLIN BALDISSERA**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 39534/2025 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, abaixo nominada, para revisão do enquadramento aos requisitos da Lei Complementar n.º 191/2022, de forma integral, para contagem do tempo de serviço no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021,

CONSIDERANDO o deferimento para o enquadramento da servidora na Lei Complementar n.º 191/2022 de forma integral,

CONSIDERANDO as disposições acima, a servidora teve a sua data base para contagem de triênios alterada de 27/09/2008 para 22/02/2007,

RESOLVE:

Alterar a Portaria n.º 31.972, de 26 de outubro de 2023, que concedeu gratificação trienal à servidora estável **SARA MARIA CEOLIN BALDISSERA**, matrícula 6335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, regime Estatutário, fazendo constar que a nova data do triênio é 22 de fevereiro de 2022, concedendo a 5ª gratificação trienal a partir de 1º de março de 2022. Conceder a 6ª gratificação trienal à servidora estável **SARA MARIA CEOLIN BALDISSERA**, matrícula 6335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, regime Estatutário, a partir de 1º de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

PORTARIA N.º 35.030, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 001 de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 44017/2025, e,

CONSIDERANDO a abertura do processo seletivo para escolha dos novos membros da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial, conforme consta no Edital de Abertura n.º 609-01/2025,

CONSIDERANDO o rol de servidores selecionados pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Nomear os servidores, mencionados no Anexo I, para integrem a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2026, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido; apurar irregularidades administrativas; esclarecer a ocorrência de irregularidades, delimitando-as, e/ou esclarecer a sua autoria.

Conceder gratificação aos servidores, mencionados no Anexo II, pela participação na comissão, de 150% para os presidentes e 75% aos demais membros, do valor do Padrão Básico de Referência Salarial – PBRs, em conformidade com o artigo 91 da Lei Complementar n.º 001/2016.

Condicionar a gratificação à participação dos membros nos Conselhos Municipais para os quais forem indicados e cancelar automaticamente a gratificação do (a) servidor (a) que eventualmente passe a perceber Função Gratificada ou se afaste do trabalho pelo período superior a 30 (trinta) dias.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

... Continuação portaria n.º 35.030/2025 – Fl. 02/04

Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

Publicado no DOE em: _____

... Continuação portaria n.º 35.030/2025 – Fl. 03/04

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

ANEXO I

I) Presidentes			
	Servidor	Matrícula	Cargo
1)	ALICE CRISTINA SCHNACK	7627	Auditor Fiscal
2)	GUILHERME AUGUSTO SCHERER	8540	Auditor Fiscal
3)	LISIANE DE MOURA SCANDOLARA	15507	Auxiliar de Administração
4)	ROSA HELENA BECKER DELWING	7192	Auxiliar de Administração
5)	SHEILA VALANDRO	8545	Auditor Fiscal

II) Membros			
	Servidor	Matrícula	Cargo
1)	ALEXANDRA SARTORI	15822	Auxiliar de Administração
2)	CLÁUDIA MARIA BATTISTI SOUTHER	5499	Auxiliar de Escritório
3)	DANIEL RODRIGO DULLIUS	6877	Agente Administrativo de Saúde
4)	DIOSEFER NASCIMENTO TRINDADE	16493	Auditor Fiscal
5)	ELISANGELA GARCIA DA ROSA	7190	Agente Administrativo de Saúde
6)	GABRIEL PAVANI LICKS	17343	Auxiliar de Administração
7)	GABRIELA SCHEIDE PIFFER	8876	Auxiliar de Administração
8)	GRAZIELA PETTER DE BAIRROS	8256	Secretário de Escola
9)	JERONIMO PICCININI CASTOLDI	17339	Auditor Fiscal
10)	JONATHAN GIOVANELLA VIVIAN	16474	Auxiliar de Administração
11)	LEDI MARIA DICK	16752	Auxiliar de Administração
12)	LUCIANA CRISTINA PEREIRA DA ROZA	6936	Enfermeiro
13)	LUCIANO ANDRÉ FISCHER	8645	Guarda Civil Municipal
14)	MAINA DA COSTA APPEL	5820	Fiscal de Meio Ambiente
15)	MARCOS ALBERTON LEIPNITZ	7662	Guarda Civil Municipal
16)	MARIANE JANAÍNA BRESCIANI	7678	Agente Administrativo de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

17)	PRICILA TRINDADE IENSEN	16494	Auxiliar de Administração
18)	RAFAEL SCHEEREN GRUN	6207	Auxiliar de Administração
19)	RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA	8592	Auxiliar de Administração
20)	WILLIAM AGUIAR GONCALVES	16475	Auxiliar de Administração

...Continuação portaria n.º

35.030/2025 – Fl. 04/04

ANEXO II

Servidor	Matrícula	% PBRs
ALICE CRISTINA SCHNACK	7627	150%
GUILHERME AUGUSTO SCHERER	8540	150%
LISIANE DE MOURA SCANDOLARA	15507	150%
ROSA HELENA BECKER DELWING	7192	150%
SHEILA VALANDRO	8545	150%
ALEXANDRA SARTORI	15822	75%
CLÁUDIA MARIA BATTISTI SOUTHIER	5499	75%
DANIEL RODRIGO DULLIUS	6877	75%
DIOSEFER NASCIMENTO TRINDADE	16493	75%
ELISANGELA GARCIA DA ROSA	7190	75%
GABRIEL PAVANI LICKS	17343	75%
GABRIELA SCHEIDE PIFFER	8876	75%
GRAZIELA PETTER DE BAIRROS	8256	75%
JERONIMO PICCININI CASTOLDI	17339	75%
JONATHAN GIOVANELLA VIVIAN	16474	75%
LEDI MARIA DICK	16752	75%
LUCIANA CRISTINA PEREIRA DA ROZA	6936	75%
LUCIANO ANDRÉ FISCHER	8645	75%
MAINA DA COSTA APPEL	5820	75%
MARCOS ALBERTON LEIPNITZ	7662	75%
MARIANE JANAÍNA BRESCIANI	7678	75%
PRICILA TRINDADE IENSEN	16494	75%
RAFAEL SCHEEREN GRUN	6207	75%

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA	8592	75%
WILLIAM AGUIAR GONCALVES	16475	75%

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

PORTARIA N.º 35.031, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA a Comissão Permanente de Licitação.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 13.285, de 19 de abril de 2023, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 44017/2025, e,

CONSIDERANDO a abertura do processo seletivo para escolha dos novos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme consta no Edital de Abertura n.º 609-01/2025;

CONSIDERANDO o rol de servidores selecionados pela Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Nomear os servidores, mencionados no Anexo I, como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio das Licitações, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Conceder gratificação aos servidores, mencionados no Anexo II, pela participação na comissão, de 150% para os Agentes de Contratação e 75% aos demais membros, do valor do Padrão Básico de Referência Salarial – PBRS, em conformidade com o artigo 91 da Lei Complementar n.º 001/2016.

Condicionar a gratificação à participação dos membros nos Conselhos Municipais para os quais forem indicados e cancelar automaticamente a gratificação do (a) servidor (a) que eventualmente passe a perceber Função Gratificada ou se afaste do trabalho pelo período superior a 30 (trinta) dias.

Os membros integrantes do Cadastro de Fornecedores poderão ser convocados, sempre que for necessário, para participarem como equipe de apoio nas diversas modalidades de Licitações e nos Chamamentos Públicos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

Secretária de Administração.

wag

em: _____

Publicado no DOE

... Continuação portaria n.º 35.031/2025 - Fl. 02/03

ANEXO I

A) Agentes de Contratação			
	Servidor	Matrícula	Cargo
1)	BRUNA ESPIRITO SANTO MOREIRA	14194	Auxiliar de Administração
2)	FABIANA KLEIN	7532	Auxiliar de Administração
3)	FERNANDA ISABEL DELAVALD	15644	Auxiliar de Administração
4)	GESSICA MARQUES DA SILVA	7628	Auditor Fiscal
5)	GISELE CRISTINA SOARES	14508	Auxiliar de Administração
6)	JACKSON LUIS WAECHTER	15801	Engenheiro Civil
7)	JOSIANE RAQUEL CANDIDO	7127	Auxiliar de Administração
8)	JOSIAS TELLES QUINTEIRO	16079	Nutricionista
9)	JULIANA HENZ	6654	Auxiliar de Administração
10)	LIGIA INES GIACOMET	6830	Auxiliar de Administração
11)	MARCIO LUIZ WEIRICH	5023	Fiscal de Posturas
12)	MARIZETE REJANE DE OLIVEIRA	15428	Auxiliar de Administração
13)	PATRICIA CRISTINE SCHEIBEL	7006	Auxiliar de Administração
14)	ROSILENE SCHMITZ	8409	Auxiliar de Administração
15)	SILAS ELISEU KOEFENDER	16734	Engenheiro Civil
16)	THALINE FUNKE PICOLI DE BRITTO	14195	Auxiliar de Administração

B) Equipe de Apoio			
	Servidor	Matrícula	Cargo
1)	DANIELA MARIA FICK MORO	6614	Auxiliar de Administração
2)	ELIETE KLEIN	7561	Auxiliar de Administração
3)	GRACIANO ARIOTTI	16065	Auxiliar de Administração
4)	ISABELLI BAGATINI CALVI	16586	Auxiliar de Administração
5)	JUNIOR ANDRE SCHNEIDER	6675	Técnico em Informática
6)	LETICIA PAULA GIOVANAZ	8850	Tesoureiro
7)	LUCIANE MARIA KUMMER	16058	Auxiliar de Administração
8)	MONICA GAIO	16522	Auditor Fiscal
9)	SIMONE DANIELI	6499	Contador

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

10)	TIAGO ALMIR GRUNWALD	15648	Operador de Máquina Pesada
-----	----------------------	-------	----------------------------

... Continuação portaria n.º 35.031/2025 - Fl. 03/03

ANEXO II

Servidor	Matrícula	% PBRs
BRUNA ESPIRITO SANTO MOREIRA	14194	150%
FABIANA KLEIN	7532	150%
FERNANDA ISABEL DELAVALD	15644	150%
GESSICA MARQUES DA SILVA	7628	150%
GISELE CRISTINA SOARES	14508	150%
JACKSON LUIS WAECHTER	15801	150%
JOSIANE RAQUEL CANDIDO	7127	150%
JOSIAS TELLES QUINTEIRO	16079	150%
JULIANA HENZ	6654	150%
LIGIA INES GIACOMET	6830	150%
MARCIO LUIZ WEIRICH	5023	150%
MARIZETE REJANE DE OLIVEIRA	15428	150%
PATRICIA CRISTINE SCHEIBEL	7006	150%
ROSILENE SCHMITZ	8409	150%
SILAS ELISEU KOEFENDER	16734	150%
THALINE FUNKE PICOLI DE BRITTO	14195	150%
DANIELA MARIA FICK MORO	6614	75%
ELIETE KLEIN	7561	75%
GRACIANO ARIOTTI	16065	75%
ISABELLI BAGATINI CALVI	16586	75%
JUNIOR ANDRE SCHNEIDER	6675	75%
LETICIA PAULA GIOVANAZ	8850	75%
LUCIANE MARIA KUMMER	16058	75%
MONICA GAIO	16522	75%
SIMONE DANIELI	6499	75%
TIAGO ALMIR GRUNWALD	15648	75%

PORTARIA N.º 35.032, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

NOMEIA Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 001 de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 44017/2025, e,

CONSIDERANDO a abertura do processo seletivo para escolha dos novos membros da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis, conforme consta no Edital de Abertura n.º 609-01/2025,

CONSIDERANDO o rol de servidores selecionados pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Nomear os servidores, mencionados no Anexo I, para integrem a Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2026, com a finalidade de realizar a avaliação e reavaliação de bens permanentes do Município e apresentar relatórios ao Setor de Patrimônio para ajustes no sistema.

Conceder gratificação aos servidores, mencionados no Anexo II, pela participação na comissão, de 150% para o presidente e 75% aos demais membros, do valor do Padrão Básico de Referência Salarial – PBRS, em conformidade com o artigo 91 da Lei Complementar n.º 001/2016.

Condicionar a gratificação à participação dos membros nos Conselhos Municipais para os quais forem indicados e cancelar automaticamente a gratificação do (a) servidor (a) que eventualmente passe a perceber Função Gratificada ou se afaste do trabalho pelo período superior a 30 (trinta) dias.

Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Administração.

... Continuação portaria n.º 35.032/2025 – Fl. 02/04

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 29 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

Publicado no DOE em: _____

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

... Continuação portaria n.º 35.032/2025 – Fl. 03/04

ANEXO I

I) Presidente			
	Servidor	Matrícula	Cargo
1)	DÉBORA DE ALMEIDA FERRARI	15738	Contador

II) Membros			
	Servidor	Matrícula	Cargo
1)	ALESSANDRO LANDMEIER	8554	Auditor Fiscal
2)	ALINE BEATRIZ EGGERS	6512	Agente Administrativo de Saúde
3)	ARIELA REGINA MALLMANN DOS SANTOS	16884	Agente Administrativo de Saúde
4)	CAMILE DE SOUZA DE OLIVEIRA	17254	Auxiliar de Administração
5)	CRISTIANO RAFAEL PINTO	17256	Auxiliar de Administração
6)	FERNANDO AUGUSTO MULLER	16975	Auxiliar de Administração
7)	GALDINO JOAQUIM DA SILVEIRA NETO	15894	Técnico em Informática
8)	GRAZIELA MARIA FICK	7083	Auxiliar de Administração
9)	LISANGELA POSSAMAI	6598	Professor de Anos Finais - Educação Física
10)	LUÍS EDUARDO SCHEEREN	16188	Engenheiro Civil
11)	RAQUEL ELISA LAGEMANN HEUERT	15503	Auxiliar de Administração
12)	SABRINA IZABEL KONZEN BOHM	15394	Auxiliar de Administração
13)	VAGNER LUIZ CARDOSO VIEIRA	16473	Auxiliar de Administração

... Continuação portaria n.º 35.032/2025 – Fl. 04/04

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

ANEXO II

Servidor	Matrícula	% PBRS
DÉBORA DE ALMEIDA FERRARI	15738	150%
ALESSANDRO LANDMEIER	8554	75%
ALINE BEATRIZ EGGERS	6512	75%
ARIELA REGINA MALLMANN DOS SANTOS	16884	75%
CAMILE DE SOUZA DE OLIVEIRA	17254	75%
CRISTIANO RAFAEL PINTO	17256	75%
FERNANDO AUGUSTO MULLER	16975	75%
GALDINO JOAQUIM DA SILVEIRA NETO	15894	75%
GRAZIELA MARIA FICK	7083	75%
LISANGELA POSSAMAI	6598	75%
LUÍS EDUARDO SCHEEREN	16188	75%
RAQUEL ELISA LAGEMANN HEUERT	15503	75%
SABRINA IZABEL KONZEN BOHM	15394	75%
VAGNER LUIZ CARDOSO VIEIRA	16473	75%

PORTARIA N.º 35.033, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA Comissão de Inventário de Bens Móveis/Inventário de Bens de Consumo e Valores.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 001 de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 44017/2025, e,

CONSIDERANDO a abertura do processo seletivo para escolha dos novos membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis/Inventário de Bens de Consumo e Valores, conforme consta no Edital de Abertura n.º 609-01/2025,

CONSIDERANDO o rol de servidores selecionados pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Nomear os servidores, mencionados no Anexo I, para integrem a Comissão de Inventário de Bens Móveis/Inventário de Bens de Consumo e Valores, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com a finalidade de realizar o inventário de Bens Permanentes do Município e da Câmara Municipal de Vereadores e garantir que os atos da Resolução 1.134/2020, que dispõe sobre prazos, documentos e informações que deverão ser entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal, sejam cumpridos.

Conceder gratificação aos servidores, mencionados no Anexo II, pela participação na comissão, de 150% para o presidente e 75% aos demais membros, do valor do Padrão Básico de Referência Salarial – PBRS, em conformidade com o artigo 91 da Lei Complementar n.º 001/2016.

Condicionar a gratificação à participação dos membros nos Conselhos Municipais para os quais forem indicados e cancelar automaticamente a gratificação do (a) servidor (a) que eventualmente passe a perceber Função Gratificada ou se afaste do trabalho pelo período superior a 30 (trinta) dias.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

... Continuação portaria n.º 35.033/2025 – Fl. 02/04

Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

Publicado no DOE em: _____

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

... Continuação portaria n.º 35.033/2025 – Fl. 03/04

ANEXO I

I) Presidente			
Servidor		Matrícula	Cargo
1)	SAMARA RIBEIRO DA SILVA	8637	Auxiliar de Administração

II) Membros			
Servidor		Matrícula	Cargo
1)	BRAULIO JAEGER	4592	Guarda Civil Municipal
2)	DANIEL LEITE GREGORY	16497	Auxiliar de Administração
3)	EDUARDO MUSSKOPF	15581	Auxiliar de Administração
4)	ELISARA GONCALVES DIAS	8659	Fiscal de Meio Ambiente
5)	ESTHER MANUELA IMBRIACO SILVEIRA	15969	Auxiliar de Administração
6)	FABIANA GERHARDT	7716	Auxiliar de Administração
7)	FERNANDA JOSIANE MORS	6124	Operário
8)	ISABELA STEFANE DA SILVA GOMES	15836	Auxiliar de Administração
9)	JULIO EDUARDO RUPPENTHAL	7474	Motorista de Veículo Pesado
10)	JUSSIE TAVARES	14196	Auxiliar de Administração
11)	LEDA MOLLAR	1357	Servente Administrativo
12)	LIS CARLISE FALKOWSKI	16539	Auxiliar de Administração
13)	LUZIANE DA SILVEIRA RODRIGUES	15678	Agente Administrativo de Saúde
14)	MARIANA FERNANDES ELY	16979	Auxiliar de Administração
15)	PATRICIA ALVES	7512	Auxiliar de Administração
16)	PAULO ROBERTO VOGEL	7146	Agente Administrativo de Saúde
17)	PEDRO RODRIGUES DOURADO BEZERRA	5853	Auxiliar de Escritório
18)	REGIS MARIA SARTORI	8416	Agente Administrativo de Saúde
19)	SERGIO FERRAZ FONSECA	15731	Auxiliar de Administração
20)	SIMONE PINTO GOULART	6924	Auxiliar de Administração
21)	TANARA PORTZ SCHEID	16029	Fiscal de Planejamento
22)	VAIR MONTEIRO	4573	Operário

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

23)	VANESSA REGINATTO	15811	Agente Administrativo de Saúde
-----	-------------------	-------	--------------------------------

... Continuação portaria n.º 35.033/2025 – Fl. 04/04

ANEXO II

Servidor	Matrícula	% PBRs
SAMARA RIBEIRO DA SILVA	8637	150%
BRAULIO JAEGER	4592	75%
DANIEL LEITE GREGORY	16497	75%
EDUARDO MUSSKOPF	15581	75%
ELISARA GONCALVES DIAS	8659	75%
ESTHER MANUELA IMBRIACO SILVEIRA	15969	75%
FABIANA GERHARDT	7716	75%
FERNANDA JOSIANE MORS	6124	75%
ISABELA STEFANE DA SILVA GOMES	15836	75%
JULIO EDUARDO RUPPENTHAL	7474	75%
JUSSIE TAVARES	14196	75%
LEDA MOLLAR	1357	75%
LIS CARLISE FALKOWSKI	16539	75%
LUZIANE DA SILVEIRA RODRIGUES	15678	75%
MARIANA FERNANDES ELY	16979	75%
PATRICIA ALVES	7512	75%
PAULO ROBERTO VOGEL	7146	75%
PEDRO RODRIGUES DOURADO BEZERRA	5853	75%
REGIS MARIA SARTORI	8416	75%
SERGIO FERRAZ FONSECA	15731	75%
SIMONE PINTO GOULART	6924	75%
TANARA PORTZ SCHEID	16029	75%
VAIR MONTEIRO	4573	75%
VANESSA REGINATTO	15811	75%

PORTARIA N.º 35.034, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 001 de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 44017/2025, e,

CONSIDERANDO a abertura do processo seletivo para escolha dos novos membros da Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis, conforme consta no Edital de Abertura n.º 609-01/2025,

CONSIDERANDO o rol de servidores selecionados pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Nomear os servidores, mencionados no Anexo I, para integrarem a Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2026, com a finalidade de realizar o Inventário de Bens Imóveis do Município, bem como, a avaliação e reavaliação quando necessário.

Conceder gratificação aos servidores, mencionados no Anexo II, pela participação na comissão, de 150% para o presidente e 75% aos demais membros, do valor do Padrão Básico de Referência Salarial – PBRS, em conformidade com o artigo 91 da Lei Complementar n.º 001/2016.

Condicionar a gratificação à participação dos membros nos Conselhos Municipais para os quais forem indicados e cancelar automaticamente a gratificação do (a) servidor (a) que eventualmente passe a perceber Função Gratificada ou se afaste do trabalho pelo período superior a 30 (trinta) dias.

Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

... Continuação portaria n.º 35.034/2025 – Fl. 02/04

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

... Continuação portaria n.º 35.034/2025 – Fl. 03/04

ANEXO I

I) Presidente			
Servidor		Matrícula	Cargo
1)	ANDRÉ LUIZ BRUXEL	8817	Biólogo

II) Membros			
Servidor		Matrícula	Cargo
1)	BRUNO LUIS GREGORY	17315	Auxiliar de Administração
2)	CRISTIANE SEIBEL SCHNEIDERS	7965	Auxiliar de Administração
3)	FERNANDO VEDDOY DA SILVA	16700	Engenheiro Civil
4)	FRANCIELE MARINE MARTINI	8397	Agente Administrativo de Saúde
5)	GRAZIELA INES MULLER	7185	Auxiliar de Administração
6)	GUILHERME NUNES	16585	Agente Administrativo de Saúde
7)	GUSTAVO ADOLFO AUGSBURGER	7880	Agente Administrativo de Saúde
8)	JAQUELINE FRANCIELE DOS SANTOS	16900	Agente Administrativo de Saúde
9)	JOICE HELENA WENDT	6339	Enfermeiro
10)	JULIANA HENZ	6654	Auxiliar de Administração
11)	JUNIOR ROBERTO DA SILVA	6587	Motorista de Veículo Pesado
12)	LILIAN GREICI DOS SANTOS	6650	Agente Administrativo de Saúde
13)	LUIZ CARLOS BONZANINI	3617	Fiscal de Obras
14)	SIGRID GRABIN	7521	Auxiliar de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

... Continuação portaria n.º 35.034/2025 – Fl. 04/04

ANEXO II

Servidor	Matrícula	% PBRS
ANDRÉ LUIZ BRUXEL	8817	150%
BRUNO LUIS GREGORY	17315	75%
CRISTIANE SEIBEL SCHNEIDERS	7965	75%
FERNANDO VEDDOY DA SILVA	16700	75%
FRANCIELE MARINE MARTINI	8397	75%
GRAZIELA INES MULLER	7185	75%
GUILHERME NUNES	16585	75%
GUSTAVO ADOLFO AUGSBURGER	7880	75%
JAQUELINE FRANCIELE DOS SANTOS	16900	75%
JOICE HELENA WENDT	6339	75%
JULIANA HENZ	6654	75%
JUNIOR ROBERTO DA SILVA	6587	75%
LILIAN GREICI DOS SANTOS	6650	75%
LUIZ CARLOS BONZANINI	3617	75%
SIGRID GRABIN	7521	75%

PORTARIA N.º 35.043, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA os Professores que menciona para exercerem as funções de Direção e Vice-Direção nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 12.021, de 12 de novembro de 2025, alterada pela Lei n.º 12.044, de 09 de dezembro de 2025, que Disciplina a Gestão Democrática nas Escolas Públicas Municipais de Lajeado e atendendo ao que consta no Protocolo Digital n.º 53557/2025,

RESOLVE:

Designar os professores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, mencionados no anexo único, para exercerem as funções de Direção e Vice-Direção nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, no período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

... Continuação Portaria n.º 35.043/2025 – Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
EMEF ALFREDO LOPES DA SILVA Diretora: Rosemari Dullius Sehn Vice-Diretora: Vanessa Camini Vettorazzi Träsel	EMEF PEDRO WELTER Diretora: Ruth Fagundes dos Santos Vice-Diretora: Ana Paula Schorr
EMEF CAMPESTRE Diretora: Susiane Inês Alves Figueirola Vice-Diretora: Denise Panzenhagen Vice-Diretora: Fernanda Franzon Grasselli	EMEF PORTO NOVO Diretora: Carla Cristina Daroit Vice-Diretora: Marivani Maia Feil Vice-Diretora: Simone Terezinha Neumann
EMEF CAPITÃO FELIPE DIETER Diretora: Júlia Brust	EMEF SANTO ANDRÉ Diretora: Karina Pereira Lopes Vice-Diretora: Márcia Antoniazzi Finkler Vice-Diretora: Leonice Ludwig Rabaiolli
EMEF DOM PEDRO I Diretora: Márcia Lenise Verruck Gauer Vice-Diretora: Édina Carini Schmeier	EMEF SÃO BENTO Diretora: Ana Paula Krein Muller Vice-Diretora: Dinéia Bianquetti Moerschberg Vice-Diretora: Fabiane Alessandra Ritter
EMEF FRANCISCO OSCAR KARNAL Diretora: Isabel Cristina Kich Vice-Diretora: Priscila Gattermann Tirp Vice-Diretora: Roseli Maria Weiland Poletto	EMEF SÃO JOÃO Diretora: Vanessa Dahmer Vice-Diretora: Leila Mittelstedt Vice-Diretora: Juliana Travi Madsen Lenz
EMEF GUIDO ARNOLDO LERMEN Diretora: Dirce Heineck Scherer Vice-Diretor: Márcio José Mohr Vargas	EMEF SÃO JOSÉ DE CONVENTOS Diretora: Taísa Inês Locatelli Vice-Diretora: Cristiane Secchi Luceno
EMEF LAURO MATHIAS MULLER Diretora: Betina Zoleica Mallmann Immich Vice-Diretora: Tatiane Geraldo Kunde	EMEF UNIVERSITÁRIO Diretora: Sônia de Fátima Perotti Bald Vice-Diretora: Luciana Caroline Kilpp Fernandes
EMEF NOVA VIENA Diretora: Elisângela Zanatta Vice-Diretora: Luísa Collin Caye	EMEF VIDA NOVA Diretora: Pauline Pessi Vice-Diretora: Inelvis Welzbacher
EMEF OSCAR KOEFENDER Diretora: Luciana Lucian Pedó Vice-Diretora: Elaini Battisti Nicolini	EMEF VITUS ANDRÉ MÖERSCHBÄECHER Diretora: Claudia Schvingel Klein Buhring Vice-Diretora: Paula Zanoni

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

PORTARIA N.º 35.044, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA as Professoras que menciona para exercerem as funções de Direção nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 12.021, de 12 de novembro de 2025, alterada pela Lei n.º 12.044, de 09 de dezembro de 2025, que Disciplina a Gestão Democrática nas Escolas Públicas Municipais de Lajeado e atendendo ao que consta no Protocolo Digital n.º 53563/2025,

RESOLVE:

Designar as professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, mencionadas no anexo único, para exercerem as funções de Direção nas Escolas Municipais de Educação Infantil, no período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

... Continuação Portaria n.º 35.044/2025 – Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIRETORA DESIGNADA
EMEI Amiguinhos do Jardim	Alessandra Cereza
EMEI Aprender Brincando	Jucelaine Bariviera
EMEI Cantinho da Alegria	Elaine Andrade Gomes
EMEI Cantinho Infantil	Renata Gonçalves Vieira
EMEI Cantinho Mágico	Aline Sheila Deboer
EMEI Criança Alegre	Franciele Luísa Mallmann
EMEI Criança Esperança	Jaqueline Maria de Castro Vanzetto
EMEI Criança Feliz	Caroline Carvalho Schwindt Barkert
EMEI Doce Infância	Andréia Sauthier
EMEI Entre Amiguinhos	Juliana Driemeier
EMEI Espaço Criança	Bárbara Duarte
EMEI Fazendo Arte	Fabiana Klassmann Schmitz
EMEI Gente Miúda	Janice Ivanete Bohnenberger
EMEI Jeito de Criança	Alina Battisti Bochi
EMEI Mundo Encantado	Juliana Aparecida Mittelstädt
EMEI Mundo Mágico	Marilu Machado
EMEI Pequeno Aprendiz	Márcia Carolina Nitsche
EMEI Pequeno Cidadão	Daiane de Paula Pereira Durayski
EMEI Pequeno Lar	Raquel Delazeri
EMEI Primeiros Passos	Valéria Almeida dos Santos
EMEI Recanto Infantil	Carla Kreutz Dullius
EMEI Risque e Rabisque	Bianca Kich
EMEI Sabor de Infância	Fabiane Cristina Eckhardt
EMEI SER	Carlena Ues dos Anjos
EMEI Sonho de Criança	Michele Silva da Costa

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

PORTARIA N.º 35.045, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA a Portaria 31.091/2023 e **CONCEDE** gratificação trienal à servidora estável **JESUANE SALAMI**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 39534/2025 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, abaixo nominada, para revisão do enquadramento aos requisitos da Lei Complementar n.º 191/2022, de forma integral, para contagem do tempo de serviço no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021,

CONSIDERANDO o deferimento para o enquadramento da servidora na Lei Complementar n.º 191/2022 de forma integral,

CONSIDERANDO as disposições acima, a servidora teve a sua data base para contagem de triênios alterada de 30/01/2014 para 25/06/2012,

RESOLVE:

Alterar a Portaria n.º 31.091, de 28 de fevereiro de 2023, que concedeu gratificação trienal à servidora estável **JESUANE SALAMI**, matrícula 7872, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, regime Estatutário, fazendo constar que a nova data do triênio é 25 de junho de 2021, concedendo a 3ª gratificação trienal a partir de 1º de julho de 2021.

Conceder a 4ª gratificação trienal à servidora estável **JESUANE SALAMI**, matrícula 7872, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, regime Estatutário, a partir de 1º de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

wag

em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

PORTARIA N.º 35.046, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE Licença Maternidade à servidora efetiva **AMANDA BARBIERI**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora efetiva **AMANDA BARBIERI**, matrícula 15125, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto a EMEI Pequeno Aprendiz, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 26 de dezembro de 2025 a 24 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2025.

Lajeado, 29 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl.

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

PORTARIA N.º 35.048, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA a Portaria n.º 33.186/2024 que concedeu licença-prêmio à servidora estável **JESUANE SALAMI**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 39534/2025;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, abaixo nominada, para revisão do enquadramento aos requisitos da Lei Complementar n.º 191/2022, de forma integral, para contagem do tempo de serviço no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021;

CONSIDERANDO o deferimento para o enquadramento da servidora na Lei Complementar n.º 191/2022 de forma integral;

CONSIDERANDO as disposições acima, a servidora teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio alterada para 03/08/2021;

CONSIDERANDO que a portaria n.º 33.186, de 11 de setembro de 2024, concedeu licença-prêmio à servidora;

RESOLVE:

Alterar a portaria n.º 33.186, de 11 de setembro de 2024, que concedeu licença-prêmio à servidora estável **JESUANE SALAMI**, matrícula 7872, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, regime Estatutário, fazendo constar que a nova data para a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio é 03/08/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 30 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

PORTARIA N.º 35.049, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA a servidora **LEISE FERNANDA SEHN ROCHA** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Saúde, em substituição à titular.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 53640/2025 e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, da Secretária Municipal da Saúde, Giovanna Caribe Athayde Linhares;

RESOLVE:

Designar a servidora **LEISE FERNANDA SEHN ROCHA**, matrícula 17017, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, padrão CC5, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Saúde, no período de 08 a 22 de janeiro de 2026, percebendo, para tanto, o subsídio equivalente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 30 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA DE JULGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Pelo presente, fica notificado **COMERCIO DE CARNES DIETER**, inscrito no CNPJ nº 73.718.322/0001-44, de que na data de 17 de dezembro de 2025 foi julgado procedente o Auto de Infração nº 012/2024, de 08 de novembro de 2024, Processo nº 39.289/2024, e aplicada(s) a(s) **penalidade(s) de advertência**, como decisão emitida pela 1ª Instância de Julgamento da Autoridade Sanitária, e que, de acordo com o artigo 324 do Decreto Municipal 12.436 de 06 de dezembro 2021, terá **prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data desta publicação para, querendo, apresentar recurso** perante o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Lajeado, através do e-mail: sim@lajeado.rs.gov.br ou entregue no endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 150, (Salão Paroquial) Centro de Lajeado-RS, CEP 95900-176.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 (LEI 14.133/2021) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EPI'S PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A abertura das propostas ocorrerá no dia **16/01/2026, às 09h00min**, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 30 de dezembro de 2025. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007-01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO:2025/48423 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO - CNPJ nº:91.166.801/0001-87 – PROJETO/ATIVIDADE:“Natal do Coração 2025” - UNIDADE GESTORA:Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECEL - OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração para estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado “Natal do Coração 2025”, com prazo de execução de 3 (três) semanas, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2025/48423.DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 082-01/2025– Convênio cadastrado sob número 2025/107.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138-01/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/49481
- CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO, CNPJ nº 91.162.511/0001-65
- VALOR: R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089-01/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/53532
- CONTRATADA: J A SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 91.158.253/0001-43
- VALOR: R\$ 1.090,80 (um mil e noventa reais e oitenta centavos)
- FUND. LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

DISPENSA N.º 088-01/2025 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/51738

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro Terapêutico São Francisco

CNPJ: 01.405.526/0001-14

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 535.020,72 em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PROJETO/ATIVIDADE: "Acolhimento voluntário, desintoxicados para cuidados contínuos com dependentes químicos."

Gestor: Gustavo Soares Ferronato – Portaria 34.948/2025

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Saúde e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 26 de dezembro de 2025.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 26/12/2025, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria de Saúde, que visa acolher usuários da rede, com problemas decorrentes a dependência química, proporcionando a convivência em ambiente seguro e organizado, bem como orientações por equipe multiprofissional aos usuários e suas famílias e propor um acolhimento estruturado, com foco na compreensão da doença, prevenção de recaídas, fortalecimento da autoestima e reinserção social, articulando-se com a rede de saúde e assistência, justificando assim esta parceria.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

Gláucia Schumacher

Prefeita.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2467

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL NO LOTE DE TERRENO ONDE SERÁ EXECUTADA A NOVA EMEI SÃO CRISTÓVÃO, NA RUA EMÍLIO ABICHEQUER, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, LAJEADO/RS. A data para início das propostas ocorrerá no dia **05/01/2026, às 09h00min** e a sessão pública será aberta no dia **08/01/2026, às 09h05min**, no portal www.pregao.banrisul.com.br. O aviso de dispensa e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.pregao.banrisul.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 30 de dezembro de 2025 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.